



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2025 - PMM

Processo Administrativo n.º 01.09.00119261/2025.45

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC** Registro de Preços para aquisição de conjuntos escolares de 1º ao 4º ano para atendimento das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Secretaria Municipal da Educação - SEDUC.

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 13/03/2026.

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.2.1.4. **Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 13/03/2026.**

1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.4. Valor estimado total da contratação: **#VETC R\$ 3.400.560,00** (três milhões, quatrocentos mil quinhentos e sessenta reais).

1.5. Rito da seleção: **#MDLI Pregão.**

1.6. Forma da seleção: **#FDSE** [eletrônica](#)

1.7. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.7.1. **UASG:** 987691

1.7.2. Número da licitação na plataforma: **90116/2025**

1.8. Critério de julgamento **#CDJU** [Menor preço](#)

1.8.1. A contratação será: **#CGOI** Por Itens.

1.9. Modo de disputa: **#MDDI** [Aberto na forma eletrônica](#)

1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: **#ODET** [Rito procedimental comum](#).

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços. **#CSRP**

1.12. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

1.12.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

1.12.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.

1.12.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.12.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

1.12.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

1.12.6. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

1.13. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas \(MPE\)](#): #BMPE “**Ampla concorrência - Geral**” - Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).

1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o

inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

4.3. **Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: #JCPR**

4.3.1. Catálogo, ficha técnica ou desenho ilustrativo do fabricante, contendo os modelos e/ou linhas e/ou códigos dos produtos ofertados;

4.3.2. Certificado de Conformidade com o Regulamento de Avaliação da Conformidade, emitido por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro, ou laudo de ensaio equivalente, nos termos do art. 5º da Portaria Inmetro nº 401/2020, demonstrando atendimento

à ABNT NBR 14006 aplicável ao conjunto e à classe dimensional ofertada (CJA-03/CJA-04), quando cabível.

4.3.2.1. Será aceito certificado ou laudo emitido em nome do fabricante, do importador, do detentor da marca ou do fornecedor/distribuidor, desde que identifique de forma inequívoca a marca e o modelo ofertado (ou família/variante aplicável), com documento vigente e sem registro de suspensão/cancelamento.

4.3.2.2. Quando o titular do certificado não for a licitante, deverá ser apresentado documento simples de vinculação comercial/fornecimento, exclusivamente para fins de rastreabilidade.

4.3.2.3. A Administração poderá consultar, a qualquer tempo, a autenticidade/validade do certificado/laudo nas bases do Inmetro/OCP, podendo solicitar anexos complementares (ex.: lista de modelos cobertos) e, motivadamente, adotar medidas adicionais de verificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.7.1. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:

a) da consulta ao SICAF; ou

b) da consulta nos portais de consulta pública; ou

c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. Qualificação econômico-financeira:

5.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. #CNFF

5.2.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.2.2. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, devidamente registrados. #ICPL

5.2.3. O licitante deverá apresentar Índices Contábeis superiores a 1 (um), a serem atendidos nos dois últimos balanços, sendo: de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG); #ICUB

Conforme as seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não})$$

Circulante)

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

5.2.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.2.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.2.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.2.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo de 10% do valor total estimado do item/lote. #POUC #CSPL

5.3. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os

entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Multa sobre o valor total da proposta	10%

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Não manter o contrato ou ato de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de

validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Rua Néo Alves Martins, 2597, CEP: 87013-060, Maringá/PR.

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame: Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

7.12.1. Secretário responsável: #RESP Adriana de Oliveira Chaves Palmieri.

7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação.

7.12.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Izadora Pereira da Silva de Lima	Saulo Gaspar de Oliveira	Dinéia dos Santos Alves
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Agente Administrativo

Matrícula	34141	47045	44842
Secretaria/Pasta Interessada	SEDUC	SEDUC	SEDUC
Local SEI	GAESC	GAESC	GAESC
Telefone/Ramal	2811	2810	2802

7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n.º 2259/2023; Decreto Municipal n.º 1856/2023 (SRP); Lei Complementar n.º 1.142/2019. #NESP

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

- I - Especificações do Objeto
- II - Modelo da Proposta
- III - Estudo Técnico Preliminar
- IV - Termo de Referência
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços

Maringá (PR), 24 de fevereiro de 2026.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de conjuntos escolares de 1º ao 4º ano para atendimento das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC. #OBJC

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

2.1. **Valor máximo da licitação:** #VMLI R\$ 3.400.560,00 (três milhões, quatrocentos mil quinhentos e sessenta reais).

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

Item	Código PMM	CATMAT	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Valor Estimado (R\$)	
						Unitário	Total
1	112472	603100	3000	und	Conjunto escolar para 1º ano - composto por 1 carteira e 1 cadeira (Conforme Memorial Descritivo)	568,00	1.704.000,00
2	112473	483339	4000	und	Conjunto escolar para 2ª a 4ª série - composto por 1 carteira e 1 cadeira (Conforme Memorial Descritivo)	424,14	1.696.560,00
Total máximo estimado (R\$)							3.400.560,00

Item	Memorial Descritivo
------	---------------------

Código 112472 – Conjunto escolar para 1º ano - composto por 1 carteira e 1 cadeira	1. Conjunto escolar para 1º ano – composto por 1 carteira e 1 cadeira: 1.1. O conjunto escolar deverá ser composto com uma carteira e uma cadeira com as seguintes características mínimas: 1.1.1. MESA: a) Altura da carteira: 640 mm, aceito variação de +- 10 mm; b) Estrutura – fabricada em tubulação de aço, ligadas entre si através de solda pelo processo MIG; Antes de receber pintura, a estrutura devera receber banho desengraxante, a quente, e tratamento antiferruginoso de proteção; A pintura deverá ser realizada com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, na cor cinza claro, polimerizada em estufa a 180°C, com espessura mínima da película de 40 microns; Os topos de fechamento da tubulação, ponteiros e sapatas, deverão ser confeccionados em polipropileno de alta densidade na cor azul, fixados na estrutura por meio de encaixe e parafusos; c) Tampo – Medida de 600X450mm; Fabricado em compensado multilaminado, fixado na estrutura por 4 parafusos autoatarrachantes fixer 4x16; Revestimento do tampo em laminado melamínico de alta pressão texturizado na cor azul; Lateral do tampo devera ser revestida com fita na cor azul e com espessura de 2 mm; d) Porta-livros – Medida de 310x503mm (+-1mm); Fabricado em polipropileno puro composto preferencialmente de 50% de matéria prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor cinza; Vão livre para porta-livros 67 mm; Dimensões, design e acabamento conforme projeto FNDE; Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, Ø 4,0 mm. 1.1.2. CADEIRA: a) Cadeira empilhável; b) Medida do assento: 390mmx340mm (Largura x Profundidade); c) Medida do encosto: 390x 150 mm (Largura x Altura), d) Altura do assento ao chão: 380mm (+-10mm); e) Altura do topo do encosto ao chão: mín. 650 mm; f) Assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado anatômico de 10 mm, revestidos em laminado melamínico de alta pressão texturizado mesma cor do tampo da carteira (azul); Assento e encosto fixados na estrutura através de rebites de alumínio, 04 no assento e 04 no encosto; g) Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial 1010/1010 secção circular 7/8 chapa 14 (1.9 mm); Os componentes que formam a estrutura da cadeira deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG; Antes do processo de pintura, a estrutura da cadeira devera receber acabamento com banho desengraxante, a quente, e tratamento antiferruginoso de proteção; Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, na cor cinza claro, polimerizada em estufa a 180° C, com espessura mínima da película de 40 microns; Os topos de fechamento da tubulação, ponteiros e pés, deverão ser confeccionados em polipropileno de alta densidade na cor azul, fixados na estrutura por meio de encaixe.
---	---

Código 112473 – Conjunto escolar para 2ª a 4ª série - composto por 1 carteira e 1 cadeira	1. Conjunto escolar para 2ª a 4ª série – composto por 1 carteira e 1 cadeira: 1.1. O conjunto escolar deverá ser composto com uma carteira e uma cadeira com as seguintes características mínimas: 1.1.1. MESA: a) Altura da carteira: 710 mm, aceito variação de +- 10 mm; b) Estrutura – fabricada em tubulação de aço, ligadas entre si através de solda pelo processo MIG; Antes de receber pintura, a estrutura devera receber banho desengraxante, a quente, e tratamento antiferruginoso de proteção; A pintura deverá ser realizada com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, na cor cinza claro, polimerizada em estufa a 180°C, com espessura mínima da película de 40 microns; Os topos de fechamento da tubulação, ponteiros e sapatas, deverão ser confeccionados em polipropileno de alta densidade na cor azul, fixados na estrutura por meio de encaixe e parafusos; c) Tampo – Medida de 600X450mm; Fabricado em compensado multilaminado, fixado na estrutura por 4 parafusos autoatarrachantes fixer 4x16; Revestimento do tampo em laminado melamínico de alta pressão texturizado na cor azul; Lateral do tampo devera ser revestida com fita na cor azul e com espessura de 2 mm; d) Porta-livros – Medida de 310x503mm (+-1mm); Fabricado em polipropileno puro composto preferencialmente de 50% de matéria prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor cinza; Vão livre para porta-livros 67 mm; Dimensões, design e acabamento conforme projeto FNDE; Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, Ø 4,0mm. 1.1.2. CADEIRA: a) Cadeira empilhável; b) Medida do assento: 390mmx380mm (Largura x Profundidade); c) Medida do encosto: 390x 150 mm (Largura x Altura), d) Altura do assento ao chão: 430 mm (+-10mm); e) Altura do topo do encosto ao chão: mín. 770 mm. f) Assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado anatômico de 10 mm, revestidos em laminado melamínico de alta pressão texturizado mesma cor do tampo da carteira (azul); Assento e encosto fixados na estrutura através de rebites de alumínio, 04 no assento e 04 no encosto; g) Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial 1010/1010 secção circular 7/8 chapa 14 (1.9 mm); Os componentes que formam a estrutura da cadeira deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG; Antes do processo de pintura, a estrutura da cadeira devera receber acabamento com banho desengraxante, a quente, e tratamento antiferruginoso de proteção; Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, na cor cinza claro, polimerizada em estufa a 180° C, com espessura mínima da película de 40 microns; Os topos de fechamento da tubulação, ponteiros e pés, deverão ser confeccionados em polipropileno de alta densidade na cor azul, fixados na estrutura por meio de encaixe.
--	--

2.2. **Prazo para início da execução do objeto:** #PIEO Imediato, em até 30 (trinta) dias consecutivos contados do primeiro dia útil subsequente a confirmação de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

2.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:** #PEEO Imediato, em até 30 (trinta) dias consecutivos contados do primeiro dia útil subsequente a confirmação de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

2.4. **Local de entrega ou execução:** #LEEX A entrega deverá ocorrer na Sede Administrativa da SEDUC, localizada na Rua Fernão Dias, nº 778, Zona 09, mediante agendamento prévio pelo telefone (44) 3127-2809. Entretanto, a entrega poderá ser direcionada às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ou a outros locais indicados nas Notas de

Empenho e/ou Ordens de Fornecimento, conforme determinação da Gerência de Administração Escolar da SEDUC.

2.5. **Formas, condições e prazo de pagamento:** #PPGT O pagamento será efetuado até 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida pelo preposto do Município.

2.6. **Garantia exigida do objeto:** #GEOB O prazo mínimo de garantia será de 12 meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto (o que for maior), contados a partir do recebimento definitivo.

2.7. **Condições de manutenção:** #CMAN Caso não seja possível efetuar o conserto no local onde se encontra o móvel, a contratada recolherá o(s) bem(ns) para efetuar a devida manutenção em local por ela desejado, correndo todas as despesas, com a retirada e nova entrega, por sua conta.

2.7.1. Não será considerada manutenção corretiva, para fins contratuais, a substituição de peças decorrentes de mau uso ou danos causados por agentes externos.

2.7.2. As condições de atendimento à garantia deverão constar no termo de recebimento definitivo.

2.8. **Condições de assistência técnica:** #CATE Durante o período de garantia, a contratada ou empresa por ela indicada, deverá prestar assistência técnica em Maringá.

2.8.1. A Contratada deverá observar os seguintes prazos para manutenção corretiva:

I - Até 07 (sete) dias úteis contados a partir da comunicação, por escrito, comparecer ao local indicado para avaliação do defeito apresentado;

II - Até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da comunicação por escrito, para solucionar os defeitos;

III - Até 35 (trinta e cinco) dias úteis contados a partir da comunicação por escrito, se necessário substituir o bem.

2.8.2. Os prazos descrito acima não são cumulativos.

2.8.3. A contratada será responsável pelo fornecimento e substituição de peças defeituosas, bem como pela mão de obra necessária para correções nos produtos, caso aplicável.

2.8.4. Eventuais deslocamentos e custos com frete ou transporte de peças e técnicos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

2.9. **Requisitos posteriores à execução** #RPCO

2.9.1. Após a entrega dos conjuntos escolares, a contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - Garantir o cumprimento das condições de garantia previstas no edital e na proposta, responsabilizando-se por eventuais reparos ou substituições durante o período de garantia;

II - Em caso de exigência normativa, encaminhar manual técnico ou certificado de garantia dos produtos adquiridos;

III - Caso aplicável, emitir e enviar atestado de conformidade ou laudo de qualidade dos mobiliários, conforme exigência de normas técnicas.

2.10. **Requisitos da Contratação:**

2.10.1. É de responsabilidade exclusiva da contratada a retirada de todas as embalagens utilizadas na entrega dos itens, bem como o acondicionamento e descarte adequado dos resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes, não sendo permitida a disposição de materiais nas dependências das unidades escolares da SEDUC.

2.10.2. Os itens adquiridos deverão ser entregue devidamente montados, razão pela qual os valores a serem apostos na proposta de preços da empresa deverá prever a incidência de qualquer despesa, tais como transporte, tributos, embalagens, serviços e montagens em local próprio do fornecedor.

3. **BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE**

“Ampla concorrência - Geral” - Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA
[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 7783294\)](#)

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
[Estudo Técnico Preliminar \(Geral\) \(SEI nº 6683506\)](#)

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
[Termo de Referência \(SEI nº 7763884\)](#)

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
[Minuta de Ata de Registro de Preços \(SEI nº 7783323\)](#)